PROJETO DE LEI Nº. 005/2022.

"Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada, a partir de 1º de Janeiro de 2022 a concessão de uma reposição salarial no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis) a título de revisão geral e reposição inflacionária na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha -SP., de Janeiro de 2022 .

PROTOCOLO
Barrinha 18/01/2022
Assinatura

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EVENTO (LRF, art. 16, *caput*)		DESCRIÇÃO DO EVENTO
x	Criação	Reajuste Salarial dos Servidores Púbicos Municipais 10,06%
x	Expansão	
x	Aperfeiçoamento	

Origem dos Recursos (LRF, art.17, § 1º)		Indicação da Legislação Orçamentária	
	Previsão Orçamentária Inicial	PPA – Plano Plurianual	Lei nº 2.668/20
X	Crédito Adicional	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº 2.691/20
X	Superávit exercício anterior	LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº 2.711/20
	Excesso arrecadação		

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADOS - (LRF, art. 16, § 2º): A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando para tal, os documentos que o instrui, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma:

- Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de receita para o respectivo exercício, não se computando déficit financeiro do exercício anterior.
- Com relação aos dois exercícios subseqüentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da continuidade das novas ações acrescidas de eventuais reajustes somados a eventuais alterações.

* Valores expressos em reais

DESCRICAO	2022	2023	2024
(A) Superávit/Déficit Financeiro do exerc. anterior*	-	-	-
(B) Receita prevista e esperada no ano*	113.963.000,00	114.258.000,00	119.535.000,00
(C) Disponib. Financ. p/ desp. fixadas no orçamento*	113.963.000,00	114.258.000,00	119.535.000,00
(D) Custo da Nova Despesa no exercício	4.863.096,61	4.963.096,61	5.250.989,51
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	4,27	4,34	4,39
(C/B) Estimativa do impacto financeiro %	4,27	4,34	4,39

Barrinha, aos 27 de janeiro de 2.022.

Contador Informante: FERNANDO ÀLVARO GONÇALVES

As:

DESPACHO ADMINISTRATIVO – (LRF, art. 16, inciso I): Visto. De acordo com o presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faz parte integrante a declaração abaixo (art. 16, inciso II, da LRF), reputando cumpridas as formalidades legais.

Barrinha, aos 27 de janeiro de 2.022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal:

DECLARACAO – (LRF, art. 16, inciso II): Na qualidade de ordenador de despesa, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Barrinha, aos 27 de janeiro de 2.022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal: